



EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Publicação do Extrato	
D.O.E / PI Nº	142, 2017
DATA:	31/07/2017
PÁG.(S):	16

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUI, E A FUNDAÇÃO ASAS, COM A FINALIDADE DE PROMOVER AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

O Governo do Estado do Piauí, por intermédio da **Secretaria de Estado da Educação do Piauí**, inscrita no CNPJ nº. 06.554.729/0001-96, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F - Centro Administrativo – Teresina/PI, CEP 64018-900, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Educação, a senhora **Rejane Ribeiro Sousa Dias** brasileira, casada, Administradora, portador da Carteira de Identidade nº. 1.191.348 SSP/PI e do CPF nº. 421.055.603-34, residente e domiciliada no Condomínio Mirante do Lago, na AV. João XXIII, nº 6591, Quadra DJ Lote 05 CEP 64073-650, Bairro Ladeira do Uruguai, nesta Capital, doravante denominada **CONCEDENTE** e a Organização da Sociedade Civil **Fundação ASAS**, CNPJ nº 04.961.474/0001-50, estabelecida na Rua Raimundo José Dias, 17, em São Miguel do Fidalgo-PI, neste ato representado por seu Presidente senhor **Robert Martin Henri Hamers**, brasileiro, RG nº RNE V196915J/ DELEMIG/ PI / de 27/04/2007, CPF nº 62611240353, residente e domiciliado na Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, no município de São Miguel do Fidalgo-PI, doravante denominada **PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, comprometendo-se a trabalhar em regime de mútua colaboração para a Manutenção dos Serviços Educacionais prestados pela Fundação, com sujeição à Lei 13.019/2014, ao Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, à Lei Estadual 6.101/2011 e suas alterações, Leis Estaduais nº 6.101/2011, 6.355/2013, 6.616/2014 e seus anexos, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009, ao Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, ao Processo Administrativo SEED/PI Nº 0005508/2017, PARECER PGE/PLC Nº 1120/2017 e a Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 05/2017 e demais normas pertinentes quando se aplicarem, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente **Termo de Fomento** tem como objeto a Cooperação financeira para a manutenção de ações e serviços educacionais, culturais e sociais no atendimento de 50(cinquenta) crianças e adolescentes, contribuindo para a aprovação escolar e o gosto pelos estudos, e a inclusão comunitária e o exercício dos direitos de cerca de 36(trinta e seis) pessoas com deficiência física, mental, intelectual,

R.H. P.H.



múltipla, ambos os grupos, sendo pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de São Miguel do Fidalgo e Zonas Adstritas.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A CONCEDENTE se compromete por meio deste termo a:

- 2.1.1. Repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma aprovado no Plano de Trabalho;
- 2.1.2. Fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive com visitas Periódicas no local;
- 2.1.3. Monitorar e avaliar os resultados decorrentes da parceria firmada;
- 2.1.4. Analisar as prestações de contas apresentadas pela PARCEIRA dentro dos prazos previstos no Plano de Trabalho;
- 2.1.5. Analisar e responder, tempestivamente, eventuais demandas apresentadas pela PARCEIRA ao longo da execução da parceria.
- 2.1.6. Publicar todos os atos relativos à parceria, na forma da lei 13.019/2014.

2.2. A PARCEIRA se compromete por meio deste termo a:

- 2.2.1. Cumprir fielmente o disposto no Plano de Trabalho, inclusive o cronograma físico-financeiro;
- 2.2.2. Usar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em prol do objeto desta parceria;
- 2.2.3. Executar as despesas necessárias ao fiel cumprimento da parceria de acordo com o regulamento de compras aprovado pela CONCEDENTE;
- 2.2.4. Prestar contas dos recursos recebidos rigorosamente nos prazos pactuados e na forma legal;
- 2.2.5. Agir com honestidade na aplicação e prestação de contas dos recursos públicos, buscando sempre o interesse público;
- 2.2.6. Publicar todos os atos relativos à parceria, na forma da lei 13.019/2014;
- 2.2.7. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública, conforme indicação a seguir: **Banco:** Banco do Brasil, **Agência:** 2362-0, **Conta:** 26.923-9

03. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO REPASSE:

3.1. O valor total a ser repassado pela CONCEDENTE à PARCEIRA é de **R\$ 218.444,08 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).**

3.2. Este valor será repassado em (06) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 57.133,12 (cinquenta e sete mil, cento e trinta três reais e doze centavos), e as demais parcelas no valor de R\$ 27.786,00 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais) conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

3.3. A presente parceria não possui contrapartida por parte da PARCEIRA, ficando o órgão CONCEDENTE responsável pelo repasse, nos termos da cláusula terceira.

R. Y.

R. Y.

04. CLAUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE à PARCEIRA correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
14102	12368122130	2130	3.3.50.41	00

05. CLAUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para a parceria, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicação a seguir: **Banco do Brasil, Agência: 1637-3, Conta: 62.983-9.**

5.2 A liberação dos recursos pela CONCEDENTE fica condicionada aos critérios legais, devendo a organização da sociedade civil, para o recebimento da parcela:

a) estar em situação regular, mediante habilitação plena, cuja verificação deverá ser feita pela Secretaria de Estado da Fazenda do Piauí – SEFAZ - na plataforma do SISCON;

b) apresentar a prestação de contas da parcela anterior, quando o recurso for liberado por mais de uma parcela, não sendo necessário que a parcela anterior tenha sido integralmente executada; e

c) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, comprovada, preferencialmente, por registro no SISCON.

06. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Este TERMO DE FOMENTO terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

6.2. A CONCEDENTE poderá prorrogar “*de ofício*” a vigência do presente termo quando ela der causa ao atraso na liberação dos recursos financeiros, pelo exato período do atraso verificado.

6.3. Mediante requerimento apresentado pela PARCEIRA, devidamente formalizado e justificado, em no mínimo 30(trinta) dias antes do prazo de expiração, a CONCEDENTE poderá prorrogar o prazo de execução da parceria por meio de termo aditivo, limitado à 60 (sessenta) meses.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do TERMO DE FOMENTO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

R.H.

Ph.





7.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens e direitos remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

7.2 Para os fins deste Termo, os bens e direitos remanescentes que tiverem sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos provenientes desta parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE PARCEIRA deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção;

7.3 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos serão doados à ENTIDADE PARCEIRA ou ficarão à disposição da própria CONCEDENTE, se assim for decidido, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, nos termos da legislação vigente;

7.4 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da CONCEDENTE.

08. CLAUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 A CONCEDENTE fará o monitoramento da execução das ações desta parceria tomando por base os critérios de avaliação, os indicadores e as metas fixadas no Plano de Trabalho;

8.2 A avaliação dos resultados dessa parceria terá por base as metas e os indicadores aprovados no Plano de Trabalho e será feita de acordo com a seguinte metodologia: visita *in loco*, aplicação de questionário de satisfação com os beneficiários da parceria; catalogação dos resultados obtidos pela execução do objeto da parceria; análise comparativa dos dados obtidos; comparação do custo-benefício resultante da execução da parceria; elaboração de relatórios e outros meios disponíveis;

8.3 O monitoramento será feito através de relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, e, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela CONCEDENTE;

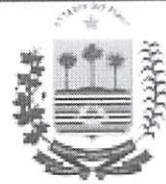
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ENTIDADE PARCEIRA na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.4 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE PARCEIRA, a CONCEDENTE poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de

R.H.

R. H. O.



serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE PARCEIRA até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

09. CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

9.2 Os partícipes poderão ainda rescindir este termo a qualquer tempo, de acordo com as condições a seguir:

- a) Caso a rescisão seja causada por interesse da Concedente, não caberá qualquer indenização ou reparação à OSC;
- b) Caso a OSC dê causa à rescisão, fica ela obrigada a restituir todo o valor recebido corrigido pela taxa SELIC.

9.3 Em todos os casos em que houver intenção em rescindir este termo, as partes se comprometem a dar ampla publicidade aos motivos da rescisão nos sítios eletrônicos respectivos;

9.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações realizadas, serão devolvidas à conta do Tesouro Estadual, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas especial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com

R.H. (R.H.)





antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência;

10.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste TERMO DE FOMENTO com alteração da natureza do objeto;

10.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do TERMO DE FOMENTO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A Parceira se compromete a prestar contas do total dos recursos recebidos observando fielmente os requisitos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 17.083/2017, contendo Relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, elaborados pela organização da sociedade civil e assinados pelo seu representante legal.

11.2. Da Prestação de Contas Parcial

11.2.1. A prestação de contas Parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, e será composta da seguinte documentação:

- a) Relatório de Execução do Objeto;
- b) Relatório de Execução Financeira;
- c) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- d) Relação dos pagamentos efetuados;
- e) Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recebidos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- f) Cópia das notas de ordem bancária e/ou comprovantes de transferência eletrônica;
- g) Extrato da conta bancária que demonstre a movimentação do período;
- h) cópia das cotações de preços realizadas.

11.2.2 Sendo previsto a liberação dos recursos em mais de uma parcela a organização da sociedade civil deverá apresentar a prestação de contas parcial da parcela anterior, não sendo necessário que tenha sido integralmente executada;

11.2.3. As parcerias com mais de um ano de vigência e liberação dos recursos em parcela única, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada período de 06(seis) meses.

11.3. Da Prestação de Contas Final

11.3.1. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil em até 30(trinta) dias após o término da vigência da Parceria ou da conclusão da execução de seu objeto, o que ocorrer primeiro, e deverá analisada pela CONCEDENTE no prazo de 60(sessenta) dias, a partir da data do seu recebimento.

11.3.2. Deverá ser composta pelos mesmos relatórios e documentos da Prestação de Contas Parcial, demonstrando de forma consolidada a execução

E. A.

física e financeira da parceria para se aferir o cumprimento do objeto pactuado, e contiver ainda os seguintes documentos:

- a) Relatório final de cumprimento do objeto, contendo as atividades ou projeto desenvolvido para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relação dos bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- c) Termo de devolução dos bens adquiridos, quando for o caso;
- d) Relatório de visita técnica in loco, quando houver;
- e) Relatório de Monitoramento e Avaliação;
- f) Conciliação bancária;
- g) Extrato da conta bancária específica referente a todo período de execução da parceria, desde a liberação da primeira parcela até a devolução do saldo, se houver;
- h) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do Tesouro Estadual, quando for o caso.

11.3.3. O Gestor da parceria emitirá Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final que será submetido à autoridade competente que assinou o Termo para emissão de manifestação conclusiva das contas prestadas.

11.3.4 O Parecer Técnico conclusivo deverá ser inserido no SISCON;

11.3.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Nos casos de aplicação de recursos recebidos por meio desta parceria em desacordo com o estabelecido no plano de trabalho ou das disposições da lei 11.019/2014, a PARCEIRA fica obrigada a devolver aos cofres públicos o valor integral recebido, corrigido pela taxa SELIC;

12.2 A OSC deverá inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da lei 13.019/2014.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE FOMENTO, que não forem resolvidas pela via administrativa, o foro da cidade de Teresina-PI, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa de qualquer

R.H.

PM:





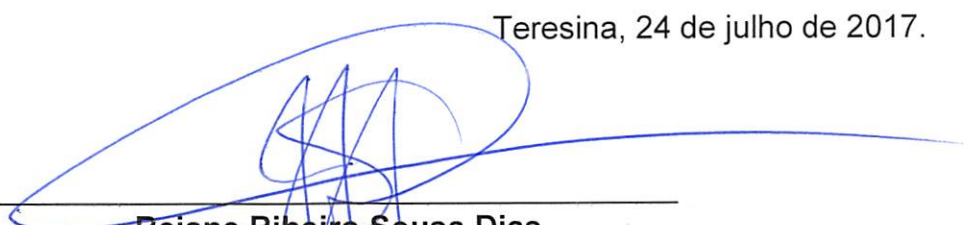
EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

questão decorrente desta parceria, com a participação da PGE nesse processo conciliatório como mediador;

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina, 24 de julho de 2017.



Rejane Ribeiro Sousa Dias

Secretária Estadual da Educação do Piauí
CPF nº 421.055.603-34
CONCEDENTE



Robert Martin Henri Hamers

Fundação ASAS
CPF nº 62611240353
PARCEIRA

Testemunhas:

1. Paulo Roberto de Araújo Barros Filho CPF 014.888.793-70
2. Edson de Jesus Bezerra CPF 358.870.373-15



EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2017

PROCESSO Nº: 0005508/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei: 13.019/14 e Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2017.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC, CNPJ 06.554.729/0001-96,

PARCEIRA: Fundação ASAS, CNPJ nº 04.961.474/0001-50

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem como objeto a Cooperação financeira para a manutenção de ações e serviços educacionais, culturais e sociais no atendimento de 50(cinquenta) crianças e adolescentes, contribuindo para a aprovação escolar e o gosto pelos estudos, e a inclusão comunitária e o exercício dos direitos de cerca de 36(trinta e seis) pessoas com deficiência física, mental, intelectual, múltipla, ambos os grupos, sendo pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de São Miguel do Fidalgo e Zonas Adstritas.

VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2017

VALOR GLOBAL: R\$ 218.444,08 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).


AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária- 14102; Programa;12368122130 ;

NATUREZA DE DESPEZA: 3.3.50.41


FONTE DE RECURSOS: 00

SIGNATÁRIOS: Rejane Ribeiro Sousa Dias: Secretária Estadual da Educação do Piauí CPF: 421.055.603-34 (CONCEDENTE); - Robert Martin Henri Hamers: Fundação ASAS, CPF nº 62611240353 (PARCEIRA)

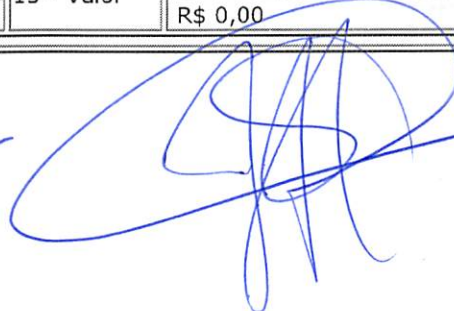
Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária Estadual da Educação do Piauí

		GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC		Cadastro do Proponente e Representante Legal		Anexo I	
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE							
1 - Nome do Proponente: FUNDAÇÃO ASAS					2 - CNPJ / CPF: 04.961.474/0001-50		
3 - Esfera Administrativa: Privada			4 - Status Jurídico: Entidades de Fins Filantrópicos				
5 - Endereço: RUA RAIMUNDO JOSÉ DIAS, 17							
6 - Município: SÃO MIGUEL DO FIDALGO		7 - CEP: 64558000	8 - DDD: 89	9 - Telefone: 35470014		10 - Fax: 35470014	
11 - e-mail: FUNDACAO.ASAS@GMAIL.COM				12 - Site: WWW.FUNDACAO-ASAS.COM.BR			
II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE							
13 - Nome do Proponente: ROBERT MARTIN HENRI HAMERS					14 - CPF: 62611240353		
15 - Endereço: RUA JOAQUIM DIAS DE OLIVEIRA S/N							
16 - Município: SÃO MIGUEL DO FIDALGO					17 - UF: PI		
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: RNE V196915J / DELEMIG/PI / -/-/--/- 27/04/2007		19 - Cargo:		20 - Função: PRESIDENTE DA DIRETORIA		21 - Matrícula:	
III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE <input type="radio"/> Executor <input type="radio"/> Interviente							
22 - Nome de Partícipe:			23 - CNPJ:		24 - Esfera Administrativa:		
25 - Endereço:							
26 - Município:		27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:		30 - Fax:	
IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE							
31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:					32 - CPF do Dirigente:		
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: / / / / / / / / / /		34 - Cargo:	35 - Função:		36 - Matrícula:		
Local e data		Assinatura do Outro Partícipe			Assinatura do Proponente <i>R. Ho</i>		

*R.H.**[Signature]**[Signature]**[Large Signature]*

		GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC		Dados do Projeto		Anexo II	
FUNDAÇÃO ASAS							
I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS							
1 - Conta Corrente: 26.923-9		2 - Banco: Banco do Brasil		3 - Agência: 2362-0		4 - Praça de Pagamento: Av. José Tapety, 135, Centro, 64.500-000 Oeiras-PI	
II - DADOS DO PROJETO							
5 - Título do Projeto: Centro Educacional: desenvolvendo crianças, adolescentes e pessoas com deficiência						6 - Período: 00/00/0000 a 31/12/2017	
7 - Descrição Sintética do Objeto: Promover ações para o desenvolvimento educacional, cultural e social de cinquenta crianças e adolescentes, contribuindo para a aprovação escolar e o gosto pelos estudos, e, a inclusão comunitária e o exercício dos direitos de cerca de trinta e seis pessoas com deficiência física, mental, intelectual, múltipla, ambos os grupos, sendo pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de São Miguel do Fidalgo e zonas adstritas.							
8 - Justificativa da Proposição: A Fundação Asas, localizada na cidade de São Miguel do Fidalgo, é uma entidade civil de direito privado, de fins filantrópicos, de caráter beneficente, de assistência social, que tem por finalidade promover e defender os direitos humanos de pessoas carentes e expostas ao risco de exclusão social, garantindo-lhes um futuro digno na sociedade. Iniciou as atividades sociais no ano de 2002, tendo observado a falta de oportunidades e condições socioeconômicas do município, e a insuficiência do poder público na promoção de políticas públicas para a população mais necessitada, assim, vem realizando por meio dos seus programas um trabalho notável para a população carente de São Miguel do Fidalgo e zonas adstritas, beneficiando crianças, adolescentes e adultos, e ainda pessoas com deficiência.							
III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)							
9 - Programa: -							
10 - Projeto/Atividade: -							
11 - Natureza		0		0			
12 - Fonte		0		13 - Valor		R\$ 0,00	
		0				R\$ 0,00	

R.H.   

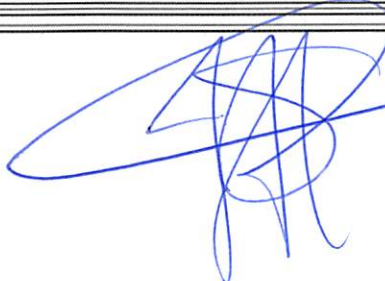



 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC		Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos			Anexo III	
FUNDAÇÃO ASAS						
I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS						
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Melhorar os desempenhos escolares de crianças e adolescentes, e Incentivar a leitura e o gosto pelos estudos;	Aprovação escolar	50,00	01/07/2017	30/12/2017
02		Possibilitar às crianças e adolescentes atividades esportivas, brincadeiras e de lazer;	Participação	50,00	01/07/2017	30/12/2017
03		Desenvolver o potencial criativo através da arte e da expressão e realizar eventos destinados à comunidade no geral;	Apresentações	86,00	01/07/2017	30/12/2017
04		Desenvolver habilidades sociais básicas, por meio do acesso à educação, arte, leitura, e terapias ocupacionais (pessoas com deficiência)	Desempenho	36,00	01/07/2017	30/12/2017
05		Promover a inclusão digital, por meio de aulas de informática, e a disponibilização de núcleos de informática para pesquisas	Acesso	86,00	01/07/2017	30/12/2017
06		Possibilitar a participação comunitária das pessoas com deficiência	Participação	36,00	01/07/2017	30/12/2017
II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA						
Natureza	Discriminação	Valor				
		Concedente	Proponente - Contrapartida			
			Financeira	Não Financeira		
3190.11	Pessoal -	96.930,53	0,00	0,00		
3390.30	Material de Consumo -	28.101,38	0,00	0,00		
3390.36	Serviços de Terceiros - Pessoa Física -	55.301,00	0,00	0,00		
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -	10.620,00	0,00	0,00		
4490.52	Equipamentos e Material Permanente -	18.110,21	0,00	9.380,96		
	Subtotais	209.063,12	0,00	9.380,96		
Valor Total do Convênio:				218.444,08		

R.H.



Blair



 <p>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC</p>	<p>Cronograma de Desembolso</p>	<p>Anexo IV</p>				
			<p>FUNDAÇÃO ASAS</p>			
<p>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</p>						
<p>Concedente - 2017</p>						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	57.133,12	27.786,00	27.786,00	27.786,00	34.286,00	34.286,00

R.H.

A

P.M.S.





**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC**

**Relação de Equipamentos
e Material Permanente**

**Anexo
V**

FUNDAÇÃO ASAS

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
Carrinho de mão	carrinho de mão	1	120,00	120,00	Almoxarifado	Própria
Quadro magnético 90x60 branco mold.alum.	quadro	4	98,00	392,00	Salas de aulas	Própria
Banquete Marceneiro	banquete	1	1.000,00	1.000,00	Sala de marcenaria	Própria
Kit Micro-aspersão completo /haste/microtubo/ 60 unid.	kit Micro-aspersores	1	159,55	159,55	Horticultura	Própria
Mangueira p/ irrigação 60 metros	mangueira	1	82,50	82,50	Horticultura	Própria
Regador	regador	3	21,90	65,70	Almoxarifado	Própria
Foice roçadeira com cabo	foice	1	33,69	33,69	Almoxarifado	Própria
Ventiladores parede 60 cm	ventiladores	6	170,00	1.020,00	Salas de aulas	Tercerizada
Grampo sargento	grampo	6	72,00	432,00	Sala de marcenaria	Própria
torno de bancada 4	torno	1	349,89	349,89	Sala de marcenaria	Própria
serrote carpinteiro 22	serrote	1	34,90	34,90	Sala de marcenaria	Própria
Serrote Lutador 8DPP 20 Polegadas	serrote	1	27,90	27,90	Sala de marcenaria	Própria
Parafusadeira e furadeira Elétrica	parafusadeira	1	189,00	189,00	Sala de marcenaria	Tercerizada
Cadeira de rodas alumínio pés removíveis 42 cm	cadeira	2	1.639,54	3.279,08	Salas de aulas	Tercerizada
Projektor 3200 Lumens Resolução Nativa 800x600 USB Controle Remoto	Projektor	1	1.850,00	1.850,00	Sala de coordenação	Tercerizada
Lâmpadas fluorescentes 25W	Lâmpada	36	14,00	504,00	Salas de aulas e demais espaços	Própria
Computador intel core i3 3.70ghz 4gb ddr3 hd 1tb hdmi dvd	Computador	3	1.389,00	4.167,00	Sala da biblioteca/escritório	Tercerizada
Nobreak	Nobreak	2	698,60	1.397,20	Sala da biblioteca/escritório	Própria
Tela de projeção	tela	1	600,00	600,00	Sala de coordenação	Própria
Teclado	Teclado	1	1.479,00	1.479,00	Sala de música	Própria
Kit acessórios para a parafusadeira	kit	1	49,90	49,90	Sala de marcenaria	Própria
Podador elétrico	podador	1	597,00	597,00	Almoxarifado	Tercerizada
Serra elétrica de esquadria 900W	Serra	1	279,90	279,90	Sala de marcenaria	Tercerizada

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente: <i>R.H.</i>
---------------	---------------------	--

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:
---------------	-----------------------------------

R.H.



R.H.

